



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA Nº 02/2021/SETC

ENTIDADE AUDITADA: Administração Estadual do Meio Ambiente - **ADEMA**
GESTOR: Gilvan Dias dos Santos
CARGO: Diretor-Presidente

1. INTRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO BÁSICA

A **Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA** é uma Autarquia Estadual criada pela Lei nº 2.181, de 12 de outubro de 1978, que veio ser alterada pela Lei 5.057, de 07 de novembro de 2003, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS, que possibilita a execução das políticas estaduais relativas ao meio ambiente.

2. DO OBJETIVO DA AUDITORIA

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicável ao serviço público estadual, nos termos das Leis nº 3.630/1995 e nº 8.496/2018, cujo objetivo é apurar a veracidade da informação que foi encaminhada à SETC, mais precisamente ao Sistema de Ouvidorias do Estado de Sergipe – SE-Ouv, em 27/07/2020, conforme consta no Protocolo nº 06940/20-2, cujo assunto se reporta à “DENÚNCIA DE FUNCIONÁRIOS QUE NÃO COMPARECEM AO TRABALHO”.

A Secretaria de Estado da Transparência e Controle, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 23 da Lei nº 3.630, de 26 de junho de 1995 e das competências insculpidas no art. 11 da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018; sobretudo daquelas previstas no art. 67 da Constituição do Estado de Sergipe, encaminhou o Ofício nº 266/2020-SETC, de 01 de setembro de 2020, à **ADEMA** solicitando as providências adotadas pela Entidade perante a denúncia recebida por meio do Sistema de Ouvidorias, as quais não obteve resposta.

Ante o exposto, foi constituída Equipe de Fiscalização, por meio da Portaria para a Execução de Serviços – PES Nº 08/2020/SETC, de 22 de setembro de 2020, e Ordem de Serviço nº 03/2020/SETC, de 22 de setembro de 2020.

 



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA Nº 02/2021/SETC

3. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Para averiguação “in loco” da denúncia, a equipe de fiscalização realizou inspeção técnica na **ADEMA**, na data de 01 de outubro de 2020, cujas observações se encontram no item a seguir.

Com a finalidade de subsidiar os trabalhos de fiscalização, a equipe especificada na Ordem de Serviço nº 03/2020/SETC, encaminhou a **Solicitação de Documentos e Informações - SDI nº 02/2020/SETC** em 08/10/2020, por meio do Ofício nº 292/2020-SETC, requerendo o encaminhamento da documentação necessária, que, até a data do Relatório Preliminar de Auditoria Nº 01/2020/SETC, não foi apresentada.

4. DA INSPEÇÃO

A equipe técnica foi recepcionada pelo assessor da Gerência de Recursos Humanos – GERH, Sr. Augusto César Rabello Piva, o qual conduziu os técnicos aos setores da Entidade para verificação dos ambientes de trabalho e constatação da presença dos servidores.

Especificamente quanto aos servidores citados na denúncia, quais sejam Sra. Karen Freitas Rodrigues, servidora lotada na Procuradoria Jurídica – PROJUR, Sr. Augusto César Rabello Piva, assessor da Gerência de Recursos Humanos – GERH, Sr. Augustus César Silva de Castro Louzada, da Gerência de Fiscalização – GEFIS, Sr. Thiago Lima Santos Silva e Sr. Thiago Henrique dos Santos Costa, do Atendimento, observou-se durante a visita que, no momento, somente o Sr. Thiago Lima Santos Silva não estava na ADEMA. Foi informado que este se encontra lotado no Atendimento, no entanto, faz parte da Gerência de Fiscalização e atua operando drone durante as fiscalizações realizadas pela Entidade, não sendo possível constatar se o servidor estava em fiscalização naquele momento.

Foi coletado informações junto aos setores de que, no período de pandemia, os servidores trabalharam em regime de revezamento, não sendo possível, durante a visita, a verificação das escalas de trabalho.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA Nº 02/2021/SETC

5. ACHADOS

5.1 – Não foi possível observar as escalas de trabalho dos servidores lotados nos setores acima descritos, os quais foram objetos de denúncia, a partir da permissão prevista no Art. 3º do Decreto Nº 40.588, de 27 de abril de 2020, para o atendimento presencial na Entidade;

5.2 – Não foi possível, ainda, a verificação dos registros de ponto dos referidos servidores a partir do período citado no Decreto acima descrito.

6 – RECOMENDAÇÕES

Encaminhar a esta Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC as informações citadas no item 5, as quais foram objeto de solicitação por meio da **SDI nº 02/2020/SETC**.

7 – MANIFESTAÇÃO DA ADEMA:

Em resposta da Entidade às recomendações da equipe de fiscalização, o Setor Jurídico da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA encaminhou o Ofício nº 31/2021-ADEMA, de 11 de fevereiro de 2021, anexando a documentação solicitada e apresentando manifestação quanto às medidas que foram tomadas, bem como detalhando o funcionamento e especificidades da **ADEMA**, em resposta aos Ofícios 266/2020-SETC e 292/2020-SETC, conforme trecho transcrito a seguir:

“...informamos que todas as medidas foram tomadas com relação ao controle e fiscalização do Ponto biométrico dos Servidores.”

8 – ANÁLISE DA SETC QUANTO A MANIFESTAÇÃO DA ADEMA

Após análise da documentação encaminhada pela ADEMA, restou comprovado que a Entidade atendeu as solicitações da equipe técnica. Não foram encontradas evidências de que os servidores citados na denúncia não comparecem ao trabalho, haja vista os argumentos



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA Nº 02/2021/SETC

apresentados pela Entidade quanto ao funcionamento de trabalho em meio à pandemia de COVID-19, demonstrando-se os registros de ponto eletrônico dos servidores, com a realização de escalas de revezamento, bem como o trabalho em *home office* realizado pela Procuradoria Jurídica. Além disto, foram apresentados demonstrativos de pagamento de diárias para a equipe de fiscalização.

De fato, a ausência do Sr. Thiago Lima Santos Silva, constatada durante a visita técnica no dia 1º de outubro de 2020, está demonstrada a falta na folha de ponto do servidor.

9 – CONCLUSÃO

Considerando a resposta encaminhada por meio do Ofício nº 31/2021-ADEMA, de 11 de fevereiro de 2021, constatou-se que as recomendações relatadas no item 6, quanto às evidências descritas no item 5 (Achados de Auditoria), ambos do Relatório Preliminar de Auditoria Nº 01/2020/SETC, foram devidamente atendidas.

Desta forma, conclui-se que não foram encontradas evidências de que os servidores citados na denúncia não comparecem ao trabalho, haja vista os argumentos e documentação apresentados pela **ADEMA**.

É o Relatório Conclusivo de Auditoria Nº 02/2021/SETC que submetemos ao Secretário de Estado da Transparência e Controle.

Aracaju/SE, 23 de fevereiro de 2021.


Rafael Santos Pereira

Diretor


Rita de Cácia Sousa Melo

Contadora


Hélio Sabino José Ribeiro Chaves

Contador



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA Nº 02/2021/SETC

1. Ciente e de acordo, em 23 / 02 / 2021.
2. Encaminhe-se este Relatório Conclusivo de Auditoria à Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, para conhecimento e adoção das recomendações e conclusões deste Relatório.


ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC

Secretário de Estado